



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

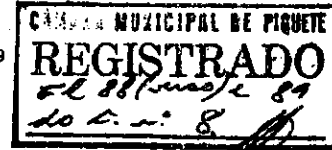
♦♦♦

Piquê, de

de 19

PROJETO DE LEI nº PM 07/74

LEI MUNICIPAL nº 741



Dispõe sobre o reajustamento dos valores constantes da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Municipais, a partir de 1º de março corrente, desprezando-se as frações de cruzeiro, de acordo com o que segue:

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR
A	1	374,00
B	2	396,00
C	3	417,00
D	4	438,00
E	5	458,00
F	6	499,00
G	7	549,00
H	8	578,00
I	9	592,00
J	10	626,00
K	11	710,00
L	12	765,00
M	13	835,00
N	14	904,00
O	15	996,00
P	16	1.044,00
Q	17	1.116,00
R	18	1.182,00
S	19	1.254,00
T	20	1.320,00
U	21	1.392,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajustamento constante do artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas na época oportuna.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 1974, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquê, 06 de abril de 1974.

Eng. GERALDO LAFRATTA  
Presidente

JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS  
1º Secretário

continua ...